LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR N.º 095 DE 18 DE MARÇO DE 2024.

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES N.º 020/20211 E 021/2011, QUE FORAM ALTERADAS PELAS LEIS COMPLEMENTARES N.º 089 DE 20 DE JUNHO DE 2023 E 091 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA**, Estado do Mato Grosso, o Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, faz saber, que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e **ELE** sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera criando, no Art. 11, §1º, inciso II, da Lei Complementar n.º 20/2011 de 26/04/2011, o seguinte cargo e vagas, com atribuições e requisitos para provimento constantes no Anexo I, que é parte integrante da presente Lei, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11 ...
§1º...
(...)
II – curso de nível médio ou habilitação legal equivalente para os empregos públicos de Auxiliar Administrativo, Mecânico de Máquinas Pesadas, Mecânico de Veículos Pesados, Recepcionista, Técnico em Refrigeração e Eletricista Automotivo.

Art. 2º. Anexo I do artigo 44, da Lei Complementar nº. 20/2011 de 26/04/2011, passam a vigorar com a seguinte redação:

I – Agente Administrativo de Serviços Públicos;
II – Agente Fiscal de Postura;
III – Auxiliar Administrativo;
IV – Auxiliar de Serviços Gerais;
V – Gari;
VI – Mecânico de Maquinas Pesadas;
VII – Assistente Social;
VIII – Mecânico de Veículos Pesados;
IX – Operador de Maquinas Pesadas;
X – Pedreiro;
Xi – Recepcionista;
XII – Engenheiro Civil;
XIII – Tratorista;

XIV – Fiscal Tributário Municipal;
XV – Vigia;
XVI – Almoxarife;
XVII – Nutricionista;
XVIII – Motorista;
XIX – Psicólogo;
XX – Procurador Municipal;
XXI – Técnico de Controle Interno;
XXII – Biólogo;
XXIII – Técnico em Informática;
XXIV – Zelador de Cemitério Municipal – Coveiro;
XXV – Professor de Educação Física;
XXVI – Técnico em Refrigeração;
XXVII – Operador de Minicarregadeira (BOB CAT);
XXVIII – Eletricista Automotivo.

Art. 3º. Altera o anexo V na descrição de Empregos Públicos de provimento Efetivo da Lei Complementar nº. 20/2011 de 26/04/2011, acrescentando a seguinte redação:

ANEXO V
DESCRIÇÃO DE EMPREGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGO	DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Eletricista Automotivo	Executar serviços de instalação e reparos em equipamentos elétricos de veículos, máquinas e equipamentos em geral. Realizar diagnóstico, manutenção corretiva e preventiva e instalação de equipamentos, dispositivos e acessórios em veículos automotivos. Avaliar e buscar melhorias quanto à emissão de gases poluentes e as condições gerais de funcionamento e segurança dos veículos. Executar serviços de instalação e reparos em equipamentos elétricos de veículos, máquinas e equipamentos em geral. Instalar, inspecionar, regular e reparar diferentes tipos de aparelhos elétricos. Desmontar, ajustar, limpar e montar geradores, motores elétricos, dinâmicos, etc. Reparar, revisar e fazer teste em motores de partida, buzinas, interruptores, reles, chicotes, reguladores de tensão, instrumentos de painel e acumuladores. Fazer reparar instalações elétricas em veículos automotores. Executar e conservar redes de iluminação em geral e sinalização. Providenciar o suprimento de peças e materiais para a execução de seus serviços. Executar instalação eletroeletrônica e manutenção preventiva em veículos (leves, caminhões e máquinas rodoviárias). Realizar testes e medições. Obedecer às normas técnicas. Listar equipamentos. Inspecionar sensitivamente máquinas e equipamentos. Avaliar as necessidades de manutenção. Diagnosticar defeitos eletrônicos. Reparar equipamentos eletrônicos. Substituir/ajustar componentes e dispositivos elétricos. Lubrificar componentes eletroeletrônicos. Testar o funcionamento dos componentes e equipamentos. Limpeza e conservação de

	máquinas, equipamentos e local de trabalho. Operar Scanner automotivo. Atender ocorrências na sede e no interior do Município. Executar outras tarefas de acordo com a necessidade da área.

Art. 4º. Os anexos I, II e IV da Lei Complementar n.º 020/2011, alterada pela Lei Complementar n.º 089, de 20 de junho de 2023, que passam a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I
(LEI COMPLEMENTAR Nº 20/2011)
CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGO	N.º DE VAGA	INDICE HORIZONTAL	INDICE VERTICAL	VENCIMENTO
Agente Administrativo de Serviços Públicos	20	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	1.420,38
Agente Fiscal de Postura	05	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	1.412,00
Analista – Alimentador de APLIC E GEO-OBRAS	01	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	3.959,19
Assistente Social	02	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	3.930,44
Auxiliar Administrativo	21	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	1.412,00
Auxiliar de Manutenção e Conservação	10	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	1.735,99
Auxiliar de Oficina Mecânica	02	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	2.418,60
Auxiliar de Serviços Gerais	36	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	1.412,00
Engenheiro Civil	02	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	7.459,61
Fiscal Tributário Municipal	12	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	2.169,48
Gari	14	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	1.735,59
Orientador Social	01	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	1.412,00
Mecânico Geral – Leves e Pesados	05	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	4.702,86
Eletricista Automotivo	02	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	4.702,86
Médico Veterinário	01	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	5.116,42
Motorista	28	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	2.277,80
Operador de Máquinas Pesadas	06	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	2.746,07
Pedreiro	04	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	2.956,08
Pregoeiro	01	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	4.702,86
Recepcionista	10	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	1.412,00
Secretário Executivo	01	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	3.073,44
Tratorista	03	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	1.650,79
Vigia	14	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	1.412,00
Almoxarife	01	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	1.948,76
Nutricionista	01	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	3.580,45
Contador	01	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	6.527,27
Controlador Interno	01	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	13.513,23
Técnico em Informática	02	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	2.553,34
Técnico em Recursos Humanos	01	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	1.928,16
Biólogo	01	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	2.746,07
Psicólogo	02	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	4.144,32

Operador de Máquina Leve/Pesada	03	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	2.797,37
Eletricista de Alta e Baixa Tensão	02	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	2.797,37
Braçal/Auxiliar de Pedreiro	03	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	1.412,00
Procurador Municipal	01	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	6.756,86
Zelador de Cemitério – Coveiro	01	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	1.412,00
Professor de Educação Física	01	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	3.359,19
Técnico em Refrigeração	01	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	2.553,34
Operador de Minicarregadeira (BOB CAT)	01	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	2.797,37

ANEXO II
(LEI COMPLEMENTAR Nº 20/2011)
CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO	N.º DE VAGAS	VENCIMENTOS
Assessor Especial	04	2.893,19
Assessor de Prestação de Contas	03	2.143,80
Assessor Procuradoria Adm.	03	5.374,70
Assessor Contábil	01	8.751,51
Assessor Jurídico	01	19.094,23
Assessor Especial de Gabinete	02	2.255,36
Assessor Esp. de Assistência Social	02	2.152,37
Chefe UMC	01	2.284,24
Chefe de Gabinete	01	4.864,92
Coordenador do CRAS	01	2.945,71
Coordenador da Merenda Escolar	01	3.359,19
Diretor de Departamento	08	3.359,19
Secretário da JSM	01	2.191,71
Vistoriador e Veículos Agencia Municipal de Trânsito	02	2.418,60
Secretário Municipal	09	Lei especifica
Sub-Prefeito	02	4.276,30
Tesoureiro	01	3.789,17
Diretor de Departamento de Recursos Humanos	01	5.316,92
Diretor de Departamento de Compras	01	5.316,92
Coordenador Oficina Mecânica do Município	01	2.015,50
Assessor Procuradoria Administrativa em Barra do Garças	01	2.624,27
Diretor de Departamento de Mobilidade Urbana	01	3.359,19
Diretor de segurança Pública	01	3.359,19
Diretor de Contabilidade Cadastro e Tributos	01	3.359,19
Diretor de Departamento de Patrimônio e Administração de Materiais	01	3.359,19

Diretor de Departamento de Biblioteca Pública, Patrimônio Artístico, Cultural e Teatro	01	3.359,19

ANEXO IV
(LEI COMPLEMENTAR Nº 20/2011)
FUNÇÃO ATIVIDADE
(destinados a titular de emprego público de provimento efetivo)

CARGOS	N.º DE VAGAS	VENCIMENTOS
Chefe da Agência Municipal de Trânsito	01	1.202,08
Fiscal de Contratos	07	1.003,11
Transmissor do APLIC e GEOBRAS	01	1.929,08
Pregoeira e Transmissor do APLIC	01	3.343,75
Coordenador Municipal de Convênios GMC	01	1.929,09

Art. 5º. Os anexos I e II da Lei Complementar n.º 021/2011, alterados pela Lei Complementar n.º 089, de 20 de junho de 2023 e pela Lei Complementar n.º 091, de 25 de setembro de 2023, passam a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I
(LEI COMPLEMENTAR N.º 21/2011)
CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGO	N.º DE VAGA	INDICE HORIZONTAL	INDICE VERTICAL	VENCIMENTO
Agente Administrativo de Serviços Públicos	02	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	1.419,30
Auxiliar de Serviços Gerais	06	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	1.412,00
Agente Ambiental	06	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	2.824,00
Agente Comunitário de Saúde	24	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	2.824,00
Auxiliar de Saúde Bucal	02	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	1.412,00
Auxiliar Administrativo	04	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	1.412,00
Auxiliar de Saúde Bucal	04	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	1.412,00
Bioquímico	01	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	6.589,10
Cirurgião Dentista	03	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	6.351,17
Cirurgião Dentista – Horista	02	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	5.407,23
Enfermeiro	06	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	8.503,98
Farmacêutico	03	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	8.933,99
Fiscal de Vigilância Sanitária	06	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	1.636,68
Fisioterapeuta	04	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	5.925,01
Nutricionista	01	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	3.580,45
Fonoaudiólogo	02	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	5.202,79
Psicólogo	01	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	4.144,32

Médico	03	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	18.652,31
Médico – Horista	01	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	5.407,23
Motorista-Socorrista	06	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	2.277,81
Recepcionista	05	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	1.412,00
Regulador	01	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	1.928,16
Técnica de Enfermagem	20	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	2.216,80
Técnico em Saúde Bucal	02	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	1.928,16
Técnico em Radiologia	02	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	2.552,97
Vigia	06	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	1.412,00

ANEXO II
(LEI COMPLEMENTAR N.º 21/2011)
CARGOS EM COMISSÃO

CARGO	N.º DE VAGA	INDICE HORIZONTAL	INDICE VERTICAL	VENCIMENTO
Assessor Especial de Saúde	02	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	2.556,93
Coordenador de Vigilância em Saúde	01	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	2.015,50
Coordenador Atenção Básica	01	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	2.015,50
Coordenador Processamento de Dados	01	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	3.359,19

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2024.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 18 de março de 2.024.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA:96915862153
Digitally signed by MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA:96915862153
Date: 2024.03.18 08:44:11 -03'00'

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL